

PARECER Nº. 03/2026-CdPIN. Data – 25/02/2026

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre o anteprojeto de Lei do Legislativo de nº. 01/2026, de 19/02/2026, de momento subscrito pela Comissão Executiva da Câmara (Vereadores João Paulo, Luciano e Vilma), que Declara de Utilidade Pública a APAE de Pinhão. Recebido na manhã de 24/02/26. (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2026 - Pareceres”-pág.5 Pareceres 2026)

III – PARECER

III.1 - O anteprojeto não envolve maiores complexidade uma vez que instruído com toda a documentação de que trata a Lei Municipal nº. 1.028/2001, de 16 de agosto de 2001.

III.1.1 – Os documentos que são necessários a apresentar, constam nas letra de “a” a “f” do parágrafo único do art. 1º, da citada lei.

III.1.1.1 – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão-APAE, há décadas e como é público e notório presta relevantes serviços na sua área de atuação.

III.2 – Isto posto e sem necessidade de maiores delongas, firmamos o entendimento de que o **Projeto de Lei do Legislativo de nº. 01/2026 é constitucional, legal, com fundamento lógico e está em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes**, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.3 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 25 de fevereiro de 2026.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -

ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398

E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br

Fone (42) 9 9965-8138 (particular)